



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de profissional ou empresa especializada em engenharia elétrica para realização de vistoria técnica em instalação elétrica executada, com análise de conformidade em relação ao projeto elétrico existente, elaboração de laudo técnico e emissão de ART.

2. DOS ITENS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

Item	Qtd	Unid	Descrição do Objeto
01	1	Un	Contratação de profissional ou empresa especializada em engenharia elétrica para realização de vistoria técnica in loco na instalação elétrica da Praça da República, no município de Tucunduva/RS, com análise de conformidade da execução em relação ao projeto elétrico (Contrato nº 87/2021) e verificação das condições atuais da instalação (Contrato nº 246/2022), contemplando a identificação de falhas técnicas ou problemas de funcionamento, registro fotográfico das inconformidades, elaboração de laudo técnico conclusivo e emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

2.1. As menções aos Contratos nº 87/2021 e nº 246/2022 constantes na descrição do objeto possuem caráter meramente referencial, sendo utilizadas como base técnica para análise da conformidade da instalação elétrica, não implicando qualquer relação com a vigência ou execução contratual no âmbito da presente contratação.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de realizar avaliação técnica especializada na instalação elétrica executada na Praça da República, no Município de Tucunduva/RS, tendo em vista a existência de indícios de inconformidades entre a execução realizada e o projeto elétrico originalmente elaborado, bem como falhas no funcionamento do sistema elétrico.

3.2. A verificação realizada pelos fiscais do contrato, não especializados em engenharia elétrica, identificou possíveis irregularidades na execução, tais como divergências em relação ao projeto, luminárias sem funcionamento, conexões inadequadas e outras falhas técnicas, tornando necessária a contratação de profissional habilitado para análise técnica aprofundada.

3.3. A contratação de profissional ou empresa especializada em engenharia elétrica, devidamente habilitado e com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), permitirá a realização de vistoria técnica in loco, análise comparativa entre o projeto elétrico e a execução realizada, identificação de inconformidades e avaliação das condições de funcionamento e segurança da instalação.

3.4. O laudo técnico a ser elaborado servirá como instrumento de embasamento técnico para a Administração, subsidiando a análise da execução realizada, a tomada de decisões quanto às providências cabíveis e a garantia da segurança, funcionalidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

3.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a correta avaliação da instalação elétrica executada, reduzir riscos técnicos e operacionais, garantir a segurança dos usuários e subsidiar a Administração na adoção de medidas adequadas frente às inconformidades identificadas.

4. DAS PROPOSTAS E CONTRATAÇÃO

4.1. As propostas deverão contemplar integralmente as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, considerando a execução completa do serviço de vistoria técnica, elaboração de laudo técnico e emissão de ART, apresentando o valor unitário e o valor total.

4.2. Os valores propostos deverão incluir todos os custos, encargos e despesas necessários à plena execução do objeto, tais como honorários profissionais, emissão e quitação de ART, deslocamentos, realização de vistoria técnica in loco, análise do projeto elétrico, registros fotográficos, elaboração de laudo técnico, encargos previdenciários, tributários, seguros, despesas administrativas e quaisquer outros custos diretos ou indiretos indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.

4.3. A contratação será realizada pelo critério de julgamento de menor preço por item, considerando que se trata de serviço técnico especializado de engenharia elétrica, de natureza indivisível, que exige análise integrada da instalação elétrica e emissão de laudo técnico com responsabilidade técnica unificada, garantindo a consistência das conclusões e a adequada responsabilização profissional.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação será realizada por meio de Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo menor preço por item.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução proposta consiste na contratação de profissional ou empresa legalmente habilitada em engenharia elétrica para realização de vistoria técnica in loco na instalação elétrica executada na Praça da República, no Município de Tucunduva/RS, com análise de conformidade da execução em relação ao projeto elétrico elaborado, constante do Contrato Administrativo nº 87/2021, bem como verificação das condições atuais da instalação elétrica executada, referente ao objeto do Contrato Administrativo nº 246/2022, utilizados como referência técnica para a presente análise.

6.2. O memorial descritivo e o projeto elétrico encontram-se anexos a este Termo de Referência, constituindo parte integrante do processo, devendo ser analisados pela contratada como base para verificação da conformidade da execução.

6.3. A atuação do contratado abrangerá a análise técnica do projeto elétrico existente, visando compreender as especificações, dimensionamentos, circuitos e demais características previstas.

6.4. O contratado deverá realizar vistoria técnica presencial na instalação elétrica executada, avaliando as condições físicas e operacionais do sistema.

6.5. Será realizada análise comparativa entre o projeto elétrico e a execução, com identificação de divergências, alterações não previstas e inconformidades técnicas.

6.6. A solução contempla a identificação de falhas técnicas ou problemas de funcionamento no sistema elétrico, incluindo, mas não se limitando a luminárias sem funcionamento, cabos ou conexões inadequadas ou danificadas, possíveis curtos-circuitos e outras irregularidades.

6.7. Deverá ser realizada avaliação das condições de segurança da instalação elétrica, considerando riscos potenciais aos usuários e ao patrimônio público.

6.8. O contratado deverá realizar registro fotográfico das inconformidades identificadas, assegurando a adequada documentação técnica dos problemas encontrados.

6.9. A solução inclui a elaboração de laudo técnico circunstanciado, contendo descrição detalhada das condições encontradas, análise técnica das inconformidades, conclusões e recomendações.

6.10. O laudo técnico deverá indicar, de forma clara e objetiva, a conformidade ou não da execução em relação ao projeto elétrico, bem como apontar os itens que necessitam adequação.

6.11. O contratado será responsável pela emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços prestados.

6.12. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma a ser definido pela Administração, garantindo celeridade na entrega do laudo técnico.

6.13. A solução não contempla a execução de serviços elétricos ou elaboração de novo projeto, limitando-se à avaliação técnica da instalação existente e emissão de laudo.

6.14. O contratado deverá manter interlocução com a fiscalização designada pelo Município, prestando esclarecimentos técnicos sempre que solicitado.

6.15. Ao final dos serviços, deverá ser entregue o laudo técnico completo, acompanhado de registro fotográfico e da ART, constituindo documento técnico apto a subsidiar a tomada de decisão da Administração.

6.16. Dessa forma, a solução apresentada assegura uma abordagem técnica especializada, permitindo avaliar a conformidade da instalação elétrica executada, identificar falhas existentes e orientar a adoção de medidas necessárias para garantir a segurança, funcionalidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A contratação será realizada por meio de Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo menor preço por item.

7.2. A prestação dos serviços possui natureza de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que envolve a realização de vistoria técnica, análise comparativa entre projeto e execução, elaboração de laudo técnico e emissão de ART, atividades que exigem formação específica, conhecimento técnico especializado e responsabilidade profissional legalmente regulamentada.

7.3. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, especificamente na área de engenharia elétrica.

7.4. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, de acordo com os termos estabelecidos no § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Para a prestação dos serviços, conforme art. 62, inciso II da Lei nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá comprovar a atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, apresentar os documentos referentes a habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 62, inciso III, da lei federal 14.133/2021).

7.6. Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços de natureza e complexidade equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, em conformidade com o art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O(s) atestado(s) deverão conter, no mínimo, identificação do contratante, descrição do serviço executado, período de execução e assinatura do responsável, podendo ser complementados com notas fiscais ou contratos para fins de comprovação.

7.7. O serviço deverá ser executado por profissional legalmente habilitado em engenharia elétrica, com registro ativo e regular no CREA, apto à emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

7.8. O profissional deverá possuir experiência prévia na realização de vistoria técnica e elaboração de laudos em instalações elétricas, compatível com a complexidade do objeto.

7.9. A Administração opta pela contratação exclusiva de pessoa jurídica, considerando que o objeto, embora pontual, envolve a execução de serviço técnico especializado em engenharia elétrica que demanda responsabilidade técnica formal, organização administrativa, capacidade operacional e garantia de continuidade na prestação dos serviços. A contratação de pessoa jurídica assegura maior robustez institucional, permitindo melhor gestão contratual, cumprimento de obrigações acessórias, substituição de profissionais, quando necessário, e maior segurança quanto à responsabilização técnica, civil e administrativa, contribuindo para a mitigação de riscos e para a adequada execução do objeto, em observância aos princípios da eficiência, segurança jurídica e interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

7.10. O contratado será responsável por todos os meios necessários à execução dos serviços, incluindo deslocamentos, equipamentos, registros fotográficos e demais insumos, sem custo adicional para a Administração.

7.11. O contratado deverá demonstrar disponibilidade para realização da vistoria técnica e entrega do laudo dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, garantindo agilidade e eficiência na execução dos serviços.

7.12. O prazo de vigência da contratação será a contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme os artigos nº 105 e nº 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. A Contratada deverá executar os serviços que lhe compete, de acordo com o disposto no presente Termo de Referência.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

8.3. Os serviços deverão ser elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente.

8.4. O prazo para o início da prestação do serviço será de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

8.5. O prazo máximo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

8.6. A vistoria técnica deverá ser realizada presencialmente na Praça da República, no município de Tucunduva/RS, em data e horário previamente acordados com a Administração.

8.7. A Contratada será responsável por seu deslocamento até o local da vistoria, bem como por todos os custos envolvidos na execução dos serviços.

- 8.8.** Não será permitida a subcontratação de quaisquer serviços previstos neste Termo de Referência.
- 8.9.** O contratado deverá realizar análise do projeto elétrico disponibilizado pela Administração, bem como proceder à verificação da conformidade da execução em relação ao referido projeto, considerando o memorial descritivo e o projeto elétrico anexos ao Termo de Referência.
- 8.10.** Durante a vistoria, deverão ser identificadas eventuais inconformidades, falhas técnicas ou problemas de funcionamento, incluindo luminárias inoperantes, cabos ou conexões inadequadas, riscos elétricos e outras irregularidades.
- 8.11.** A Contratada deverá realizar registro fotográfico das inconformidades identificadas, garantindo a adequada documentação técnica.
- 8.12.** Ao final dos serviços, deverá ser elaborado laudo técnico circunstanciado, contendo análise detalhada, conclusões e recomendações.
- 8.13.** O laudo técnico deverá indicar, de forma clara, a conformidade ou não da execução em relação ao projeto elétrico, bem como os pontos que necessitam correção.
- 8.14.** A Contratada deverá emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços prestados.
- 8.15.** O contratado deverá manter comunicação com a fiscalização designada pela Administração, prestando esclarecimentos sempre que solicitado.
- 8.16.** Todos os documentos, registros fotográficos e laudo técnico deverão ser entregues à Administração de forma organizada, em meio digital e/ou físico, conforme definido.
- 8.17.** A execução dos serviços deverá observar critérios de segurança, qualidade técnica e responsabilidade profissional, garantindo a confiabilidade das informações apresentadas.
- 8.18.** A solução não contempla execução de serviços elétricos ou correções na instalação, limitando-se à avaliação técnica e emissão de laudo.
- 8.19.** A Contratada deverá, no âmbito do laudo técnico, identificar e listar de forma detalhada todos os itens da instalação elétrica que apresentem inconformidades, falhas ou necessidade de substituição, indicando sua localização e descrição técnica. Deverá, ainda, apresentar estimativa de custos para correção, por meio de planilha orçamentária contendo, no mínimo, a descrição dos serviços e/ou materiais necessários, quantitativos estimados, valores unitários e valor total, de forma a subsidiar a Administração na avaliação técnica e na tomada de decisão quanto às providências cabíveis.
- 8.20.** O laudo deverá ser conclusivo quanto à conformidade da execução, subsidiando decisão administrativa.
- 8.21.** A Contratada deverá realizar quantas visitas técnicas e vistorias forem necessárias, de forma ilimitada, durante o prazo de execução do contrato, visando à adequada análise da instalação elétrica e elaboração do laudo técnico, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 8.22.** Todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição e demais recursos necessários à execução do objeto serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo estar em perfeitas condições de uso e adequados às atividades a serem desenvolvidas.
- 8.23.** A contratada deverá realizar, sempre que necessário, medições técnicas na instalação elétrica, tais como verificação de tensão, corrente, continuidade, isolamento, aterramento e demais

ensaios aplicáveis, utilizando equipamentos adequados e devidamente calibrados, com o objetivo de subsidiar a análise técnica e a elaboração do laudo, garantindo a confiabilidade das informações apresentadas.

8.24. A segurança na execução dos serviços será de inteira responsabilidade da contratada, devendo esta adotar todas as medidas de prevenção necessárias, bem como utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs) adequados, em conformidade com as normas de segurança vigentes, especialmente aquelas relacionadas a serviços com risco elétrico, garantindo a integridade dos profissionais envolvidos e de terceiros durante a realização das atividades.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, Nº 757, de 24 de março de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tucunduva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pelo Gestor e pelo Fiscal de Contrato, designados pela Administração, os quais terão a responsabilidade de monitorar o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.3. Serão indicados os seguintes nomes para realizar a fiscalização dos referidos contratos gerados a partir desse processo:

- Gestor de Contrato: Luiz Augusto Krause Dobal

- Fiscal de Contrato: Cristian Schendel

- Fiscal Suplente de Contrato: Jaime Iliones Wosnyn

9.4. Ressalva: Durante a execução contratual, a administração poderá designar novo gestor e fiscais, caso achar oportuno.

9.5. É vedado à contratada recusar ou dificultar o acompanhamento dos serviços ou fiscalizações promovidas pelos agentes públicos designados, sempre que estes julgarem necessário para a verificação da regularidade e qualidade dos serviços prestados.

9.6. O não atendimento às solicitações de fiscalização, o impedimento de acesso às informações ou a recusa em permitir o acompanhamento dos serviços poderá ensejar a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas do edital.

9.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a execução integral do objeto, mediante a entrega e aprovação dos seguintes produtos/serviços pela fiscalização do contrato:

- Realização da vistoria técnica in loco na instalação elétrica da Praça da República;
- Análise do projeto elétrico existente e verificação da conformidade da execução;

- Identificação de inconformidades, falhas técnicas e problemas de funcionamento;
- Apresentação de registro fotográfico das inconformidades identificadas;
- Elaboração de laudo técnico circunstanciado, contendo análise, conclusões e recomendações;
- Apresentação de planilha estimativa de custos para correção das inconformidades identificadas;
- Emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

10.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação da nota fiscal correspondente, da documentação comprobatória dos serviços executados e ao atesto formal do gestor ou fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos e as disposições legais aplicáveis.

10.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, através de boleto bancário, por meio nota fiscal emitida pela contratada, que deverá ser encaminhada para a Secretaria Municipal da Fazenda, através do e-mail fazenda@tucunduva.rs.gov.br, bem como autorização da fiscalização, conforme ordem cronológica de pagamentos a cargo da tesouraria da prefeitura municipal.

10.4. Na emissão do documento fiscal pertinente à operação contratada deverão ser observadas as regras de retenção tributária constantes no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, na Lei Federal nº 9.249/1995 (art. 15), na IN RFB nº 1.234/2012, na IN RFB nº 971/2009, notadamente, o destaque da retenção de IRRF e de INSS, ou a indicação do enquadramento legal específico que dispense a retenção e demais obrigações acessórias pertinentes (declaração), de acordo com Decreto Municipal nº 767 de 28 de abril de 2023.

10.5. O reajustamento do valor relativo à contratação ocorrerá através de reajuste em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data base vinculada à data do orçamento estimado de 18/03/2026 através do índice IPCA-IBGE.

10.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

10.7. OBS: Em situações excepcionais, devidamente justificadas, em que se verifique flutuação atípica de preços de mercado, e a aplicação do índice pactuado resulte em reajuste manifestamente desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preços compatíveis com a realidade do mercado.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

11.1. O prestador da presente contratação será selecionado pelo critério de Menor Preço por Item, após deverá ter comprovada a sua habilitação nos termos previstos neste termo de referência, nas conformidades com a Lei nº 14.133/2021.

11.2. Caso a empresa que apresente o menor preço, não esteja habilitada para a contratação, passará o item de contratação para a segunda colocada, devendo fazer a habilitação desta, e caso necessite, não estando a segunda habilitada, passa-se adiante para as demais nos mesmos termos de habilitação e colocação.

11.3. As demonstrações de não habilitação das empresas, deverão constar no processo, bem como as convocações para as demais colocadas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Tucunduva a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

- 12.2.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tucunduva;
- 12.3.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- 12.4.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tucunduva, em qualquer etapa, da execução do objeto;
- 12.5.** Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos e métodos corretos de execução dos mesmos;
- 12.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 12.7.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Tucunduva, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 12.8.** É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, para a execução do objeto;
- 12.9.** Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail) e telefone.
- 12.10.** Zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, especialmente aquelas relacionadas a atividades com risco elétrico, sendo responsável pelo fornecimento e utilização adequada de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs).
- 12.11.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- 12.12.** Os serviços serão prestados sob responsabilidade exclusiva da contratada, com utilização de seus próprios meios, equipamentos e pessoal, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, não havendo vínculo com o Município.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste termo.
- 13.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.
- 13.3.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços propostos;
- 13.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 13.5.** Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

14. SANÇÕES

- 14.1.** As sanções administrativas para a presente contratação, serão aplicadas, caso seja necessário, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	UN MED	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
Contratação de profissional ou empresa especializada em engenharia elétrica para realização de vistoria técnica in loco na instalação elétrica da Praça da República, no município de Tucunduva/RS, com análise de conformidade da execução em relação ao projeto elétrico (Contrato nº 87/2021) e verificação das condições atuais da instalação (Contrato nº 246/2022), contemplando a identificação de falhas técnicas ou problemas de funcionamento, registro fotográfico das inconformidades, elaboração de laudo técnico conclusivo e emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	Un	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 05: SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

UNIDADE: 0501 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE: 2014 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras

ELEMNT0 DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vínculo - 0500

Acesso - 0104

17. ANEXOS

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins legais e técnicos, os documentos abaixo relacionados, os quais deverão ser obrigatoriamente considerados pela contratada para a execução do objeto, análise da conformidade da instalação elétrica e elaboração do laudo técnico:

- Projeto elétrico;
- Memorial descritivo.

Tucunduva, 24 de março de 2026.

Josiel Marcelo Elegeda
Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos